DECRETO Nº. 3.844, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024; e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
63	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	1.600	100.000,00
67	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.16.99	1.600	30.000,00
131	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.605	70.000,00

147	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.52.00	1.621	180.000,00
136	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.16.99	2.621	110.000,00
				TOTAL		**490.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
6	01.03	10.302.0063.1301	Aquisição de Novos Equipamentos para Clínica de Fisioterapia	4.4.90.52.00	1.600	20.000,00
7	01.03	10.302.0063.1302	Capacitação e Qualificação da Equipe de Fisioterapia	3.3.90.30.00	1.600	10.000,00
84	01.03	10.301.0063.2391	Aquisição de Insumos, Material Permanente para Saúde Bucal	4.4.90.52.00	1.600	30.000,00
119	01.03	10.301.0063.2408	Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos	3.3.90.30.00	1.600	10.000,00
120	01.03	10.301.0063.2408	Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos	3.3.90.39.00	1.600	30.000,00
159	01.03	10.301.0063.2444	Implantar e Implementar Novas Equipes de Saúde bucal nas UBSF	3.3.90.30.00	1.600	10.000,00
160	01.03	10.301.0063.2444	Implantar e Implementar Novas Equipes de Saúde bucal nas UBSF	3.3.90.39.00	1.600	10.000,00
161	01.03	10.301.0063.2444	Implantar e Implementar Novas Equipes de Saúde bucal nas UBSF	4.4.90.52.00	1.600	10.000,00
145	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.605	70.000,00
170	01.03	10.302.0064.1317	Implantar a Fábrica de Óculos Municipal	3.3.90.39.00	1.621	5.000,00
169	01.03	10.302.0064.1317	Implantar a Fábrica de Óculos Municipal	3.3.90.30.00	1.621	20.000,00

167	01.03	10.302.0064.1316	Implantar um Centro Especializado em Reabilitação	3.3.90.39.00	1.621	5.000,00
166	01.03	10.302.0064.1316	Implantar um Centro Especializado em Reabilitação	3.3.90.30.00	1.621	10.000,00
60	01.03	10.305.0063.2385	Manter e Implementar o Programa de Imunização	3.3.90.39.00	1.621	10.000,00
59	01.03	10.305.0063.2385	Manter e Implementar o Programa de Imunização	3.3.90.30.00	1.621	10.000,00
58	01.03	10.305.0063.2384	Manter as Ações de Combate ao Vetor Aedes Aegypti	3.3.90.39.00	1.621	15.000,00
57	01.03	10.305.0063.2384	Manter as Ações de Combate ao Vetor Aedes Aegypti	3.3.90.30.00	1.621	15.000,00
14	01.03	10.305.0063.1319	Implementar o Plano de Contingência Contra o COVID 19	4.4.90.52.00	1.621	5.000,00
13	01.03	10.305.0063.1319	Implementar o Plano de Contingência Contra o COVID 19	3.3.90.39.00	1.621	5.000,00
12	01.03	10.305.0063.1319	Implementar o Plano de Contingência Contra o COVID 19	3.3.90.30.00	1.621	5.000,00
10	01.03	10.305.0063.1318	Executar Ações de Controle as Doenças	3.3.90.39.00	1.621	5.000,00
09	01.03	10.305.0063.1318	Executar Ações de Controle as Doenças	3.3.90.30.00	1.621	10.000,00
163	01.03	10.302.0063.2445	Aquisição de Insumos, Material Permanente para a Fonoaudiologia	4.4.90.52.00	1.621	10.000,00
162	01.03	10.302.0063.2445	Aquisição de Insumos, Material Permanente para a Fonoaudiologia	3.3.90.30.00	1.621	7.000,00
146	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.51.00	1.621	10.000,00
140	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.14.01	1.621	10.000,00
128	01.03	10.302.0063.2411	Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00	1.621	10.000,00
96	01.03	10.302.0063.2401	Aquisição Material Lúdico para o Atendimento às Crianças	3.3.90.30.00	1.621	13.000,00
				TOTAL		**490.000,00**

Artigo 3º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro** SUS ESTADO (2.621), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.621 SUS ESTADO	**5.096.555,06**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO